

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 Processo Administrativo nº 248/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Avenida 29 de agosto, nº 668, Centro, **no dia 01 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Integram este edital os anexos:

- I - Termo de referência (memorial descritivo - Preços Máximos);
- II - Formulário / modelo de proposta
- III - Minuta do contrato;
- IV - Informações – Nota Fiscal Eletrônica
- V - Modelos das declarações obrigatórias;
- VI - Modelo de Termo de Opção e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- VII- Modelo de credenciamento
- VIII- Comprovante de retirada de edital
- IX - Documentos para habilitação
 - Descrição Técnica do Projeto conforme termo de convênio do Estado de São Paulo

01. OBJETO

A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo a locação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

02.02. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme, tanto pelo art. 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo art. 7º da Lei 10.520/02.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.04. Reunidas sob forma de consórcio.

03.02.05. Encontram-se falidas por declaração judicial.

03.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

03.02.07 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada.

03.02.08 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

03.03 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

03.04 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o lote descrito no Anexo I, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do lote;

03.05 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

03.06 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



03.07 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

04. CREDENCIAMENTO

04.01- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no item “06.02” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



04.05. É admitido somente um representante por proponente.

04.06. A ausência da documentação referida nos itens “04.01, 04.02, 04.03 e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

04.07- No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VI.

04.08. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das (os) proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

05.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

05.01.02. A DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VI, acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação nesta oportunidade será entendida como renúncia da proponente aos benefícios estabelecidos pela LC 123/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



05.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, desde que por pessoa devidamente habilitada.

05.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01 o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

06.03.01.03. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.02- Na Proposta de Preços deverá constar:

07.02.01- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



07.02.02 – Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada, conforme dizeres constantes no Anexo (Modelo de Proposta), contendo os preços unitários e totais do lote, sendo que nestes preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução, tais como, as descritas no Memorial Descritivo, além de frete, ajudantes, tributos, encargos, etc, além do lucro, e outros custos que porventura possam ocorrer.

07.02.03 - O preço definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto, com, no máximo, duas casas decimais.

07.02.04 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

07.03- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.04- Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

a) não estiver assinada por representante legal da proponente ou pessoa(s) devidamente credenciada(s);

b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

g) Cujos preços AFERIDOS AO FINAL DA ETAPA DE LANCES OU NEGOCIAÇÃO, sejam superiores aos limites fixados no Anexo do Edital, tanto unitários como totais e global;

h) Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;

07.05- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, inclusive os previstos nos anexos do edital, correrão por conta da proponente/contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



08 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os exigidos no Anexo IX, deste Edital.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações 2022 - Pregão Presencial), de forma gratuita;

09.02. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação (se for o caso) no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o edital, na íntegra, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente, através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações 2022 - Pregão Presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO VIII) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3572-1881.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.01- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

11.02- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.03 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as desconformes.

11.04 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global em cada lote, e aqueles que tenham apresentado propostas com preços, até 10% (dez por cento) maiores que da de menor preço. Tal procedimento será realizado em cada lote.

11.05- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), (número que poderá ser ampliado em caso de empate), dentre as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.06 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente.

11.07- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



11.08 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.09 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e preço, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.12- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

11.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar, seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

11.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor.

11.15 - Sem prejuízo do acima exposto, caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

11.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

11.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão indicada no item 11.14.4, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo
Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

11.19- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

11.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).

12.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

12.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.03 - As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno de porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

12.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.08 – O não atendimento do disposto no subitem 12.03 acima implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

12.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 2, do Anexo IX), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. A habilitação “*sob condição*”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “*regularidade fiscal e trabalhista*” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.

12.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



12.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

12.13 – O disposto neste item 12, somente será aplicado nos lotes não exclusivos para participação de ME's ou EPP's, quando houver.

13- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.01- Será considerada vencedora, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com especificação contida no Anexo I.

13.02- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora em cada lote.

13.03- Ultrapassado o empate fícto mencionado no item 12, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, (ou na própria sessão), conforme disposto na Lei 8.666/93.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.01- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.02. As medidas referidas no item “14.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br;

14.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

14.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

15 - DOS RECURSOS

15.01. Por ocasião do final da sessão indicada no item 11.14.4, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

15.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

15.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.05. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste EDITAL.

15.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento, importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



16. ADJUDICAÇÃO

16.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

16.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

17. HOMOLOGAÇÃO

17.01. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinatura do CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.01. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

19. DO CONTRATO

19.01. A Prefeitura de Leme emitirá instrumento de contrato (Anexo III), com todos os termos e responsabilidades das partes.

19.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



19.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item “19.02”.

19.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

19.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 23 e subitens.

20. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.02. Ficará incumbido um servidor designado de cada Secretaria contratante, como gestores do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.

20.03 O recebimento definitivo dos serviços, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor de contrato;

20.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria acompanhado das medições devidamente aprovadas, e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

21.02. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

21.03. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

21.04. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

22. DOTAÇÃO ONERADA:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	DESPESA
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8315
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8316
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8317
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8319
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva	8321

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



	ESTADUAIS VINCULADOS	(Conv. 331/2021)	
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	1000078	GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)
			8323

23. PENALIDADES

23.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência.

23.02 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações e prazos contratados, limitados a 5 ocorrências, configurando-se a partir daí, inexecução contratual, possibilitando-se a sua rescisão, com aplicação das demais sanções a seguir;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.02 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.03 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.04 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.05. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.06 As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial de Leme.

24.07. Após a celebração do Contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

24.08 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



24.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.312/2006

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO NIVALDO PASSARINI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os materiais/serviços prestados pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os materiais/serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas conferências aprovadas pelo órgão contratante.

LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS - PROFESSORES				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário/mês	Valor Total (12 meses)
01	01 Professor Coordenador de Jiu-Jitsu	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
02	01 Professor Técnico de Jiu-Jitsu	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
03	01 Instrutor de Jiu-Jitsu	12	R\$ 1.495,00	R\$ 17.940,00
04	01 Professor Coordenador de Karatê	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
05	01 Professor Técnico de Karatê	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



06	01 Instrutor de Karatê	12	R\$ 1.495,00	R\$ 17.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 155.880,00				
* A grade horária de cada profissional, está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 02 - FISIOTERAPEUTA				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Fisioterapeuta	12	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 10.500,00				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 03 - PSICÓLOGO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Psicólogo	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 9.600,00				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 04 - MATERIAL ESPORTIVO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tatame texturizado, com medidas de 100 cm x 100 cm x 40 mm	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 17.600,00				

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



LOTE 05 - UNIFORMES				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kimono Karatê Adulto, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
02	Kimono Karatê Infantil, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
03	Kimono Jiu-Jitsu Adulto, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
04	Kimono Jiu-Jitsu Infantil, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 13.000,00				

LOTE 06 - KIT LANCHE				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit lanche contendo: 1 fruta da estação 1 suco 300 ml 1 isotônico 500 ml 1 água 510 ml 1 barra de proteína 35 g 1 lanche frio	600	R\$ 29,30	R\$ 17.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 17.580,00				

LOTE 07 - DIVULGAÇÃO - CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO COLORIDA				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Flyer de divulgação, 20 x 14 4 x 4 90 gr	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
02	Faixa de divulgação em lona impressa de 4,00 x 0,70 m	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
03	Banner em lona impressa 1,00 x 0,70 m	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 3.350,00				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



LOTE 08 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Escritório para assessoria na contabilização de receitas e despesas, elaboração de balanços contábeis e balancetes mensais, emissão de certidões e elaboração de relatórios	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 18.000,00				

Os preços constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pelo Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

O projeto de lutas será realizado para fomentar o esporte municipal em uma área que a Secretaria de Esportes e Lazer do município nunca teve grande abertura. Assim, poderemos realizar a contratação de profissionais de qualidade que poderão desenvolver as atividades nas modalidades escolhidas oportunizando a vivência e investindo na formação esportiva e competitiva dos alunos das modalidades trabalhadas. Podendo dar melhores condições de trabalho/treinamento para os alunos se transformarem em grandes atletas na modalidade escolhida.

O projeto apresenta abrangência municipal e será desenvolvido pela Secretaria de Esportes do Município de Leme e terá suas atividades desenvolvidas no Ginásio de Esportes Luis Roberto Amancio, oportunizando a vivência, formação e aperfeiçoamento na modalidade para 50 atletas de cada modalidade escolhida, atendendo 100 atletas no total.

Considerando que o projeto será implementado pela Prefeitura do Município de Leme, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é importante destacar que competem a esta unidade:

- a) planejar e implementar a política municipal de esportes e lazer;
- b) disseminar orientações sobre práticas esportivas que favoreçam o desenvolvimento e manutenção da qualidade de vida da população;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



c) estimular a prática desportiva e a participação esportiva da comunidade, através de programas e projetos que visem sua integração, em especial nas da terceira idade, crianças e adolescentes;

d) coordenar, implementar e avaliar os programas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento do esporte educacional;

e) coordenar, implementar, controlar e avaliar programas e ações de descoberta e desenvolvimento de jovens com potencial esportivo, visando maximizar sua capacidade esportiva em determinadas modalidades competitivas.

Fica claro, então, que o órgão possui ampla experiência e capacidade técnica para implementar as ações propostas, que estão diretamente alinhadas com seu interesse e área de atuação.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

METODOLOGIA

No Jiu-jitsu há o esforço para ajudar os alunos/atletas a tirar o máximo proveito dos treinamentos. Para os alunos com consistência e dedicação, o Jiu-jitsu se torna um estilo de vida e eles podem aproveitar todos os benefícios da chamada “Arte Suave”.

Partindo do pressuposto de que o Jiu-jitsu deve ser adotado como uma jornada para toda a vida, trabalharemos com um plano de aprendizado efetivo que permite aos alunos/atletas progredirem naturalmente. Assim, as aulas e seus respectivos currículos não serão isolados uns dos outros, mas elementos de um plano de aprendizado e performance estruturado.

Os alunos/atletas começarão com uma aula introdutória, onde aprenderá a estratégia geral da autodefesa do Jiu-jitsu e iniciará o currículo Fundamental do Jiu-jitsu. Após 4 meses de treinamento e aprendizado de todas as técnicas que compõem o currículo, o aluno ingressará no Currículo Avançado do Jiu-jitsu. Com 8 meses de treinamento e experiência, o aluno/atleta terá o nível de maturidade e conhecimento suficiente para avançar ao Currículo Expert do Jiu-jitsu (conforme citação anterior do avanço de currículos a cada 16 semanas). É neste currículo que o aluno/atleta estará exposto a todos os tipos de dinâmicas de treinamento de alto nível, para que o mesmo possa desenvolver seu próprio jogo de Jiu-jitsu, estratégia e técnicas.

Os métodos de treinamento incluem exercícios específicos e práticas de treinamento projetadas para

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



converter o conhecimento representado nos currículos e ensinados pelos professores em conhecimento e habilidades, assegurando que o aluno seja capaz de aplicar seus conhecimentos e técnicas em circunstâncias reais (ou sob condições autênticas).

Através da prática esportiva os alunos crescem, amadurecem, aprendem e se divertem ao mesmo tempo que trabalham corpo, mente e espírito. Na competição serão valorizadas as lições que têm sido ensinadas. Através das competições ocorre a busca pela excelência através do desenvolvimento e trabalho em equipe. Comportamento ético e responsável dentro e fora dos tatames, liderança, espírito esportivo, respeito aos oponentes, aceitação da vitória com humildade e reconhecimento da derrota com dignidade serão valores a serem trabalhados na formação esportiva, criando, assim, hábitos que os levam a uma melhor qualidade de vida e bem-estar.

O Karate-Do é um tradicional e efetivo sistema de autodefesa regido por um Código de Conduta que visa, por meio de treinamento, da observância ao Código e da aplicação destes ensinamentos na vida cotidiana, tornar o praticante uma pessoa melhor, física e mentalmente, consigo mesmo, com seu semelhante e com o ambiente.

O Karatê-Do é regido por um Código de Conduta.

Empenhar-se no aperfeiçoamento do Caráter através do aperfeiçoamento de todos os aspectos de seu ser: físicos e mentais (moral, ético, emocional e intelectual).

Trilhar o caminho da Verdade, zelando, cumprindo, e atuando em favor da verdade. Sendo sempre honesto e sincero, especialmente com você mesmo. Sendo Integro.

Desenvolver o espírito de Esforço, sendo perseverante e esforçando-se em tudo que fizer.

Respeitar as outras pessoas, de forma sincera e sendo cortês.

Controlar o Ímpeto, desenvolvendo o Autocontrole. Não deixando-se dominar pelos instintos e emoções. Contendo os impulsos e reações inadequadas.

Tem como objetivo o desenvolvimento de um trabalho integrado nas áreas de saúde, social e educacional, para proporcionar uma integração saudável entre os praticantes, diminuindo a agressividade e os problemas comportamentais e sociais. Valorizando o estudo fundamental enfocando a importância da escola.

É um instrumento de prevenção mediante a execução de atividades voltadas à técnica de karatê.

O Karatê-do propõe auxiliar no desenvolvimento psicomotor do aluno/atleta; desenvolver o autocontrole e a autoconfiança; respeito ao próximo; desencorajar a agressividade; integração a sociedade; resgatar persistência e força de vontade; entre outras mais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Utilizando o Karatê-Do (Shotokan) como método de ensinamento e treinamento, tendo seus pilares Reigi, Kihon, Kata e Kumite.

As aulas e os treinos de Karate-Do são muito diversificados pois depende do nível dos grupos de praticantes. A estrutura de uma aula treino se inicia com cerimoniais e suas condutas, aquecimento (preparar o corpo e a mente para a prática), treino de Karatê composto por Kihon, Kata e Kumite, relaxamento final e cerimônia de encerramento.

Os Kihons: base e fundamentos.

Os Katas: sistema de registro, ensino e treinamento.

Os Kumites: luta (os diferentes tipos, básicos e avançados).

Integram as aulas treino do Karate-Do a teoria das técnicas e táticas, o ensinamento e a prática da conduta adequada, da tradição e dos demais aspectos da cultura e filosofia do Karate-Do e Budo.

Conforme a habilidade do Praticante for crescendo a dificuldade e nível dos exercícios também crescerá. Vale ressaltar que as partes lúdicas, recreativas e também competições fazem parte do contexto para as devidas faixas etárias e seus desenvolvimentos.

Importante salientar que devido a este momento crítico em que estamos vivendo, tomaremos o máximo cuidado no desenvolvimento das aulas, antes, com tapetes higiênicos para acesso ao local das atividades, álcool em gel para higienização das mãos, termômetro para aferir a temperatura, obrigatoriedade no uso da máscara e demais protocolos que se fizerem necessários, durante, com o distanciamento necessário sempre que possível no desenvolvimento das aulas (por isso a compra de 200m² de tatame, pois cada aluno teria 4m² de espaço exclusivo em determinados momentos da aula, conforme algumas das metodologias analisadas), higienização sempre que se fizer necessário, e depois com a higienização dos alunos, professores, materiais e espaços utilizados no decorrer das atividades, além de outros protocolos que se fizerem necessários.

O projeto prevê 4 aulas semanais com duração de 1 hora cada, totalizando 16 horas mensais, sendo realizado no Ginásio de Esportes Luis Roberto Amancio, situado à rua Manoel Sardina, s.nº - Vila Joest.

Também durante a execução do projeto prevemos que cada modalidade disputará 6 competições e pensamos no período de 2 meses entre uma e outra, porém, essas competições podem ser realizadas em meses seguidos ou com um espaço de tempo maior, porém não podemos prever com antecedência pois ainda não existe um calendário pronto das modalidades devido ao período de pandemia que estamos vivendo, tornando-se incerto trabalharmos com datas específicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Durante a execução do projeto, pretendemos trabalhar com palestras com um psicólogo esportivo semanalmente com duração de 1 hora, sendo uma semana para cada modalidade escolhida, alternando-se, desta forma, o atendimento aos alunos/atletas das respectivas modalidades.

Também teremos um fisioterapeuta no projeto para atender os alunos/atletas caso seja necessário trabalho de reabilitação em caso de acidentes em treinamentos ou competições. Para isso, calculamos uma quantidade possível de atendimento e precificação do profissional atuante, conforme estudo de valores em clínicas municipais, chegando a um valor estimado suficiente para atender os beneficiários sem onerar o profissional contratado.

É importante destacar, também, os Professores Coordenadores acompanharão as palestras ministradas pelos Psicólogos, bem como os atendimentos individualizados, ao passo que os Professores Técnicos e Instrutores acompanharão as sessões de Fisioterapia. Essa ação é relevante para integrar e alinhar toda a equipe técnica, bem como para fortalecer o vínculo entre os profissionais e os estudantes.

Importante ressaltar que as modalidades têm diferentes formas de evolução. Enquanto o Jiu-jitsu já estipula a troca de currículo (fase), a cada 4 meses, o Karatê-do baseia a evolução do treinamento conforme a habilidade do praticante for crescendo, assim, aumentando a dificuldade e nível dos exercícios.

Desta forma, sugere-se o cronograma da seguinte forma:

1º mês - será a base para ambas as modalidades, conhecimento e execução de técnicas, regras, preparação física, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), palestras.

2º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), competição 1 (primeira competição dos alunos/atletas, onde vivenciarão a competição e poderão executar todo o aprendizado adquirido até o momento, oportunidade de grande importância para o crescimento pessoal e esportivo dos mesmos).

3º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares).

4º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), competição 2 (segunda competição dos alunos/atletas, onde poderão perceber a evolução adquirida neste segundo semestre de trabalho).

5º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares).

6º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), competição 3 (nesta terceira competição os alunos/atletas estarão num estágio intermediário de sua aprendizagem, é a marca da metade do projeto, assim, acredita-se que já saíram da fase inicial, de descoberta da modalidade, e passam a ver a competição com mais seriedade em busca de resultados).

7º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares).

8º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), competição 4 (nesta quarta competição dos alunos/atletas eles começam a entrar numa fase um pouco mais avançada de sua aprendizagem, onde espera-se que já consigam alcançar melhores classificações dentro da competição).

9º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares).

10º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), competição 5 (na quinta competição dos alunos/atletas, conforme a classificação dos currículos apresentadas no jiu-jitsu, os alunos estarão no estágio “expert”. É neste currículo que o aluno/atleta estará exposto a todos os tipos de dinâmicas de treinamento de alto nível, para que o mesmo possa desenvolver seu próprio jogo de Jiu-jitsu, estratégia e técnicas, espera-se que os alunos do Karatê-Do também estejam neste estágio mais avançado, conseqüentemente, numa busca maior por resultados nas competições disputadas).

11º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares).

12º mês - preparação física, trabalhos técnicos, palestras, atendimentos fisioterapêuticos (tratamento de lesão, reabilitação física, exercícios voltados para possíveis desequilíbrios musculares), competição 6 (a última competição deste primeiro plano de trabalho desenvolvido graças ao apoio da Secretaria de Esportes do Estado, porém, apenas mais um deste projeto que pretendemos dar continuidade, esperamos atingir o objetivo proposto no desenvolvimento do mesmo, atingindo e até mesmo ultrapassando a meta de alunos/atletas no topo do ranking das modalidades desenvolvidas, atingindo grandes resultados e almejando convocações estaduais e nacionais do Jiu-jitsu e do Karatê-Do).

As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Leme, e terão início a partir do momento da assinatura do termo de convênio, recebendo, assim, a autorização para a execução do projeto. A partir deste, será iniciada a etapa de divulgação do projeto e receberemos inscrições durante 30 dias. As inscrições atenderão a posição na lista de inscrição, ou seja, de acordo com a ordem de chegada. Se houver desistências, novos interessados serão chamados até que a turma esteja completa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Após essa etapa, daremos início às atividades no mês seguinte ao término das inscrições. Por fim, desenvolveremos as atividades durante 12 meses conforme projeto apresentado.

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 245.510,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO, QUINHENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria relativo ao mês de referência, devidamente aprovado, acompanhado da comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, e dos demais documentos mencionados neste edital, conforme cláusula quinta do termo de convênio nº 331/2021 (anexo).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



mencionados;

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Ulisses Santos de Souza - CPF: 221.XXX.XXX-07 - CARGO: Chefe de Núcleo de Esportes Institucionais e Competições Municipais.

Leme, 11 de novembro de 2022.

ANTONIO NIVALDO PASSARINI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial N.º 081/2022

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG/SSP/SP Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Prezado Senhor(a),

A empresa supra, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS - PROFESSORES				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário/mês	Valor Total (12 meses)
01	01 Professor Coordenador de Jiu-Jitsu	12		
02	01 Professor Técnico de Jiu-Jitsu	12		
03	01 Instrutor de Jiu-Jitsu	12		
04	01 Professor Coordenador de Karatê	12		
05	01 Professor Técnico de Karatê	12		
06	01 Instrutor de Karatê	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 02 - FISIOTERAPEUTA				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Fisioterapeuta	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



LOTE 03 - PSICÓLOGO

Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Psicólogo	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 04 - MATERIAL ESPORTIVO

Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tatame texturizado, com medidas de 100 cm x 100 cm x 40 mm	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$				

LOTE 05 - UNIFORMES

Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kimono Karatê Adulto, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	20		
02	Kimono Karatê Infantil, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	30		
03	Kimono Jiu-Jitsu Adulto, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	20		
04	Kimono Jiu-Jitsu Infantil, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$				

LOTE 06 - KIT LANCHE

Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



01	Kit lanche contendo: 1 fruta da estação 1 suco 300 ml 1 isotônico 500 ml 1 água 510 ml 1 barra de proteína 35 g 1 lanche frio	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$				

LOTE 07 - DIVULGAÇÃO - CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO COLORIDA				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Flyer de divulgação, 20 x 14 4 x 4 90 gr	30.000		
02	Faixa de divulgação em lona impressa de 4,00 x 0,70 m	04		
03	Banner em lona impressa 1,00 x 0,70 m	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$				

LOTE 08 - SERVIÇO DE APOIO DMINISTRATIVO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Escritório para assessoria na contabilização de receitas e despesas, elaboração de balanços contábeis e balancetes mensais, emissão de certidões e elaboração de relatórios	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$				

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Assinatura do Representante Legal do Proponente:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

ANEXO III - MINUTA DO CONTATO

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
Processo administrativo	248/2022
Processo Govbr:	/2022
CONTRATO Nº	/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.
DATA DA ASSINATURA	/ /2022
VIGÊNCIA	12 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME
CNPJ/MF	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

FIRMAM AS PARTES ACIMA O PRESENTE CONTRATO, NOS SEGUINTE TERMOS:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE do **Pregão Presencial nº 081/2022** , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.1. O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante solicitação do servidor público designado pelas Secretarias requisitantes.

1.3. A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4. A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1- Pagará a PREFEITURA à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor global estimado de R\$ (), sendo as quantidades e preços unitários os seguintes:

LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS - PROFESSORES				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário/mês	Valor Total (12 meses)
01	01 Professor Coordenador de Jiu-Jitsu	12		
02	01 Professor Técnico de Jiu-Jitsu	12		
03	01 Instrutor de Jiu-Jitsu	12		
04	01 Professor Coordenador de Karatê	12		
05	01 Professor Técnico de Karatê	12		
06	01 Instrutor de Karatê	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na "Descrição Técnica do Projeto" *				

LOTE 02 - FISIOTERAPEUTA				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



01	01 Fisioterapeuta	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 03 - PSICÓLOGO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Psicólogo	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$				
* A grade horária de cada profissional está relacionada na “Descrição Técnica do Projeto” *				

LOTE 04 - MATERIAL ESPORTIVO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tatame texturizado, com medidas de 100 cm x 100 cm x 40 mm	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$				

LOTE 05 - UNIFORMES				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kimono Karatê Adulto, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	20		
02	Kimono Karatê Infantil, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	30		
03	Kimono Jiu-Jitsu Adulto, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	20		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



04	Kimono Jiu-Jitsu Infantil, de lona, brim ou equivalente e faixas cor branca	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$				

LOTE 06 - KIT LANCHE				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit lanche contendo: 1 fruta da estação 1 suco 300 ml 1 isotônico 500 ml 1 água 510 ml 1 barra de proteína 35 g 1 lanche frio	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$				

LOTE 07 - DIVULGAÇÃO - CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO COLORIDA				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Flyer de divulgação, 20 x 14 4 x 4 90 gr	30.000		
02	Faixa de divulgação em lona impressa de 4,00 x 0,70 m	04		
03	Banner em lona impressa 1,00 x 0,70 m	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$				

LOTE 08 - SERVIÇO DE APOIO DMINISTRATIVO				
Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade de meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	01 Escritório para assessoria na contabilização de receitas e despesas, elaboração de balanços contábeis e balancetes mensais, emissão de certidões e elaboração de relatórios	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$				

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



2.2. Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, quando houver.

2.3. A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto, em 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto a Tesouraria da Prefeitura, acompanhada das medições devidamente aprovadas pela Sec. Requisitante, se de acordo com o solicitado e em conformidade com os termos do edital e Contrato.

2.4. A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações estabelecidas no Decreto Municipal 6.332/13, no que couber;

2.5. A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.6. A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.7. No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.8. Para atualização monetária por atrasos em pagamentos devidos pelo Município, ou reajustamento anual de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94, será utilizado o índice IPCA.

2.9. Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.10. Entre a data do adimplemento de cada parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a PREFEITURA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



3ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	DESPESA
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8315
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8316
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8317
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8319
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8321
02.15.01	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	1000078 GERAL - ESTADUAL - Programa Formação Esportiva (Conv. 331/2021)	8323

4ª-DA VIGÊNCIA – 12 meses, a contar da assinatura do presente, podendo a locação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

4.1. O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

5ª – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários.

6ª - FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – **Pregão Presencial nº 081/2022**, devidamente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



homologada, Decretos Municipais 5.312/06, e 6.332/13, no que couber, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª - OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da PREFEITURA:

7.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

8ª - RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LEME, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



9ª - RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d)** O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e)** A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f)** O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h)** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m)** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas no edital e em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de LEME;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª - VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº 081/2022 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1. Fica incumbido um servidor designado pelas Secretarias, como gestor do contrato e execução dos serviços pela CONTRATADA, detendo as atribuições e obrigações disciplinadas no Decreto Municipal 6.332/13. - **GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO:**

11.2. O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelos gestores do contrato.

11.3. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12ª - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

13ª - DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital e no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



II) Multa, nos termos do edital;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

13.2. O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

13.3. No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

13.4. As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

13.5. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

13.6. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

13.7. A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.8. A inexecução total ou parcial do contrato importará também na suspensão do direito da

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.9. Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

14ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$- ().

15ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.1- Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br 49

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



17.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18ª - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

LEME, de de 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

DATA DA ASSINATURA: _____ de _____ de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA (JIU-JITSU E KARATÊ-DO) LEME” EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 000331/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR (R\$): ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME / SECRETARIA DE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*
 - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO NIVALDO PASSARINI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

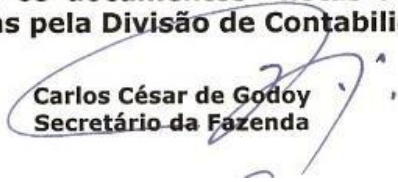
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Modelo 01 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo.

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial nº 081/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Leme, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), RG ° _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 081/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Leme, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº..... , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de..... de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL 081/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br)

Pregão Presencial nº 081/2022

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL: licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2022.

Nome:

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1. Os documentos descritos no subitem 1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; (a presente certidão deverá ter sido emitida, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2.014)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



2.3.2. Certidão de regularidade de tributos mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante. (CND ou CPEN)

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

2.5. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, em cumprimento a lei nº 12.440/2011 e a resolução administrativa TST nº 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. PARA O LOTE 01

3.1.1 - Relação do pessoal técnico que serão responsáveis pela execução dos serviços, sendo; o professor coordenador deve ser faixa preta e ser filiado à Federação ou Confederação da modalidade, o professor técnico deve ser faixa preta da modalidade e o instrutor deve ser, no mínimo, faixa marrom da modalidade contratada, acompanhada de documentos que comprovem tais atribuições nas modalidades previstas no lote, e de seu vínculo para com a licitante, o que pode se dar sob quaisquer das formas prevista na Súmula 25, do ETCESP. (“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”)

3.2 PARA O LOTE 02

3.2.1 Para atendimento a este ítem, a licitante deve apresentar a relação do(s) fisioterapeuta(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CREFITO respectivo, e do vínculo do (s) mesmo(s) para com a licitante, o que pode se dar sob quaisquer das formas prevista na Súmula 25, do ETCESP; “SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



3.3 PARA O LOTE 03

3.3.1 Para atendimento a este item, a licitante deve apresentar a relação do(s) psicólogo(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRP respectivo, e do vínculo do (s) mesmo(s) para com a licitante, o que pode se dar sob quaisquer das formas prevista na Súmula 25, do ETCESP; “SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

3.4 PARA O LOTE 06

3.4.1 - Alvará da Vigilância sanitária devidamente válido

3.5 PARA O LOTE 08

3.5.1 Para atendimento a este item, a licitante deve apresentar a relação do(s) técnico(s) em contabilidade(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRC respectivo, e do vínculo do (s) mesmo(s) para com a licitante, o que pode se dar sob quaisquer das formas prevista na Súmula 25, do ETCESP; “SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declarações conforme Anexo V, sendo Modelo 01 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo e Modelo 02 – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 081/2022; **OBJETO:** Contratação de empresas para implantação do “centro de formação esportiva (jiu-jitsu e karatê-do) leme” em atendimento ao convênio nº. 000331/2021, firmado com o governo do estado de são paulo, através da secretaria de estado de esportes, pelo o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, deste edital; **DATA DO PREGÃO:** 01 de dezembro de 2.022, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 12/11/2022, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 11 de novembro de 2.022

ANTONIO NIVALDO PASSARINI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER